

D'TUDO CELULAR

Venda Estadual Data da Impressão: 28/09/2024
DTUDO CELULARES MARACANAÚ
CNPJ: 55190678000176
AVENIDA CARLOS JEREISSATI, 100 - JEREISSATI I
MARACANAÚ - CE Fone: (85) 9922-3931

Loja: 28 Vend: JEOVANA TAILANE Sq: 378
N. Fiscal: 00000378
Data da Venda: 28/09/2024 Hora: 14:06

Cliente: ALINE PERREIRA LEAL
CPF/CNPJ: 030.027.093-36
RG/IE: - Cid: MARACANAÚ - Est: CE
Endereço: RUA 110A, 90
Contato: 85991762472
Cidade: ACARACUZINHO - Cep: 61920370

Item	Descrição	Un	P. unit	Desc.	P. Total
1	REALME SMARTPHONE REALME NOTE 50 64GB	UN	1.550,00	0,00	1.550,00
	Soma:				1.550,00
	Desc:				0,00
	A pagar:				1.550,00
					201,50
					1.348,50

Observação do Aparelho:
Item 1: 859984075357139.

Observação: JEOVANA TAILANE
Todos os aparelhos do grupo D'TUDO CELULARES são cobertos por garantia.

APARELHOS HOMOLOGADOS:
Garantia de 01 (um) ano pelo fabricante.

APARELHOS NÃO HOMOLOGADOS:
Garantia de 01 (um) ano pela loja.

Obs: A garantia não cobre mau uso por parte do cliente, tais como:
Queda, oxidação, contato com líquido, contaminação por vírus.
Touch screen ou display danificados, manchados ou com
trabalhos.

Trabalhos de segurança realizados ou sinais que o aparelho foi aberto
por pessoas não autorizadas.

Ainda segundo o Código de Defesa do Consumidor - Artigo 18, não
existe a obrigação legal do lojista de realizar trocas por motivos de
arrependimento do consumidor quanto a cor, tamanho, modelo de
aparelho, ou qualquer outra hipótese.

Devolução por Arrependimento/Desistência:
A loja D'TUDO CELULARES disponibiliza para o consumidor o direito
visando resgatar um produto que atenda as necessidades
mencionadas pelo cliente para não o haver erro na escolha, no
momento de efetuar a compra.

Conforme o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor:
O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar
de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço,
sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços
ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por
telefone ou a domicílio. Ou seja o direito ao arrependimento não se
aplica em compras realizadas de forma presencial em loja física.
Isentando a empresa de efetuar estorno.

Não fazemos trocas

ALINE PERREIRA LEAL

55.190.678/0001-76
D TUDO CELULAR LTDA
AVENIDA CARLOS JEREISSATI, 100
JEREISSATI I - CEP: 61900-225
MARACANAÚ - CE

Telefone: (85) 9922-3931

1 ANO DE
GARANTIA

2 ANOS DE SUPORTE
TÉCNICO

PRODUTO ENTREGUE
E TESTADO

D TUDO CELULAR

Cliente: ALINE PEREIRA LEAL
(85) 99176-2472

Loja: D TUDO CELULAR
Avenida Carlos Jereissati
MARACANAÚ, BR-CE 61814-212
Para problemas relacionados ao seu
telefone, como pagamentos e bloqueio, p
favor entre em contato com o suporte da
PayJoy no WhatsApp 21-98246-0841

Detalhes do Financiamento

#N#	9107062
Data do Financiamento	sábado, 28 de setembro de 2024 às 9:51 am
Próxima Data de Pagamento	sábado, 12 de outubro de 2024 às 5:00 pm
Vendedor	LIZIA
Valor de Entrada	R\$ 201,50
Valor Bissemanal (14 dias)	R\$ 181,47
Número de Parcelas	18
Valor Total	R\$ 3.467,96

Detalhes do Celular

Modelo	Note 50
Device Tag (código PayJoy)	DQBHNZKF
IMEI	862984075357139

Informações Adicionais

Próxima Data de Pagamento é sábado, 12 de outubro de 2024 às 5 pm e vai ser de R\$ 181,47.

DEVICE TAG: DQBHNZKF

Todos os pagamentos via Boleto deverão ser feitos bissemanalmente (A cada 14 dias) e poderão demorar até 3 dias úteis para serem reconhecidos. Pagamentos via Pix são compensados no mesmo momento. Portanto, se atente às datas de pagamento para evitar bloqueios.

ESTE RECIBO É A CONFIRMAÇÃO DE QUE VOCÊ REVISOU E CONCORDA EM CUMPRIR NOSSOS TERMOS E CONDIÇÕES PADRÃO, QUE FORAM ANTERIORMENTE FORNECIDOS A VOCÊ COMO PARTE DO SEU CONTRATO. SE VOCÊ DESEJAR, PODE ACESSAR NOSSOS TERMOS E CONDIÇÕES A QUALQUER MOMENTO AQUI: <https://bit.ly/3Tipmd4>

NOSSOS TERMOS E CONDIÇÕES FORNECEM INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O SISTEMA PAYJOY, GARANTIAS, RESCISÃO E SIMILARES.



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 41485165

Tipo: CDC

Cédula Nº 41485165	Finalidade da Operação CDC
---------------------------	-------------------------------

I. CREDOR

BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.581.339/0001-45, com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP, neste ato, representada na forma do seu Contrato Social.

II. EMITENTE

Nome/Razão Social ALINE PEREIRA LEAL			CPF/CNPJ 030.027.093-36	
Endereço RUA 110 A 90	Município MARACANAÚ	CEP 61920-370		UF CE

III. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

Valor do Crédito: R\$1.382,05	Valor de IOF R\$20,07	Custo de Emissão 13,48	Valor Líquido do Crédito 1.348,50
Taxa de Juros Efetiva (a.m): 25,50%	Taxa de Juros Efetiva (a.a): 1.426,60%	Custo Efetivo Total (a.m): 26,48	Custo Efetivo Total (a.a): 1.576,23
Encargos Financeiros	Indexador: Pré-Fixado	Prazo Bi-Semanal - Vide Item VII.	Tarifa de Liquidação Antecipada 0,00
Numero de Parcelas 18	Data da 1ª Parcela 12/10/2024	Data da Última Parcela 07/06/2025	Valor das Parcelas R\$181,47
Data de Emissão 28/09/2024	Praça de Pagamento São Paulo	Data de Vencimento 07/06/2025	

IV. CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DO VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO

Depósito será realizado em conta corrente ou poupança do Vendedor. Por solicitação e autorização do EMITENTE, o CREDOR disponibilizará o Valor Líquido Liberado ao Vendedor, para pagamento do(s) serviço(s) adquirido(s) pelo EMITENTE. Neste ato a EMITENTE autoriza o CREDOR a efetuar o pagamento do Valor Líquido Liberado ao Vendedor diretamente na conta corrente de titularidade do Vendedor (conforme definido no item IV abaixo, sendo o comprovante de transferência considerado como recibo da transação.

V. GARANTIAS

REALME Note 50 862984075357139

VI. BANCÁRIOS PARA DESEMBOLSO

Titular: D TUDO CELULAR LTDA		CPF/CNPJ: 55.190.678/0001-76
Banco	Agência	Tipo e Número de Conta

/		/
---	--	---

VII. FLUXO DE PAGAMENTOS

Parcela	Data de Vencimento	Valor R\$
001	12/10/2024	R\$181,47
002	26/10/2024	R\$181,47
003	09/11/2024	R\$181,47
004	23/11/2024	R\$181,47
005	07/12/2024	R\$181,47
006	21/12/2024	R\$181,47
007	04/01/2025	R\$181,47
008	18/01/2025	R\$181,47
009	01/02/2025	R\$181,47
010	15/02/2025	R\$181,47
011	01/03/2025	R\$181,47
012	15/03/2025	R\$181,47
013	29/03/2025	R\$181,47
014	12/04/2025	R\$181,47
015	26/04/2025	R\$181,47
016	10/05/2025	R\$181,47
017	24/05/2025	R\$181,47
018	07/06/2025	R\$181,47

CONDIÇÕES GERAIS – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

1. DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

- 1.1. Pela presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, disciplinada pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições abaixo constantes, declara o EMITENTE, já devidamente qualificado, que pagará por esta CCB ao CREDOR ou a quem este vier a indicar, em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível, acrescida dos juros à taxa indicada nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO("CCB" ou "CEDULA") emitida nos termos da Lei 10.931/2004 e demais legislação vigente, capitalizados mensalmente, conforme previsão em lei, e demais encargos devidos, conforme e disposto na presente CCB;
- 1.2. O EMITENTE e eventual(ais) AVALISTA(S) – este aplicável quando qualificado - declara(m) e garante(m) que está(ão) devidamente autorizado(s) a firmar a presente CCB, assumir todas as obrigações aqui pactuadas e cumprir todos os seus termos e condições até quitação final de todas as obrigações aqui estabelecidas, uma vez que as obrigações pecuniárias assumidas nesta CCB são compatíveis com a capacidade econômico-financeira para honrá-las;
- 1.3 O EMITENTE tem expresso conhecimento de que os juros ajustados para o empréstimo a que se refere à presente CCB são calculados, sempre e invariavelmente, de forma diária e capitalizada, conforme permitido pela legislação aplicável;
- 1.4. O EMITENTE declara que tomou conhecimento do cálculo do CET indicado no Quadro Características da Operação, previamente à operação de empréstimo contratada por meio da presente CCB;
- 1.5. EMITENTE se obriga a efetuar o pagamento do valor principal, acrescido dos encargos incidentes, mediante o pagamento das parcelas acordadas, que poderão ser semanais, quinzenais ou mensais, nas correspondentes periodicidades e datas de vencimento, nos termos da tabela VII acima, por meio de boleto bancário ou outra forma acordada e previamente anuída pelo CREDOR ou seu sucessor.
- 1.5.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na Cláusula 3 desta CCB, o CREDOR poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a periodicidade de pagamento das parcelas do empréstimo em caso de inadimplemento pelo EMITENTE de 4 parcelas, sucessivas ou não, mediante simples notificação ao EMITENTE, com a finalidade única e exclusiva informacional. Neste caso, a periodicidade dos vencimentos



ANEXO - CARTA DE ENDOSSO
CCB Nº 41485165

1.CREDOR-ENDOSSANTE doravante ENDOSSANTE

Razão Social BMP SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	CNPJ/MF nº 11.581.339/0001-45		
Endereço AVENIDA PAULISTA, 1294, 6º ANDAR - BELA VISTA	CEP 01310-100	Cidade SÃO PAULO	UF SP

2.ENDOSSATÁRIO

Razão Social PAVLOV TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA	CNPJ/MF nº 41.069.116/0001-64		
Endereço Alameda Santos, 2300 - Conj. 11 - Cerqueira Cesar	CEP 01418-200	Cidade São Paulo	UF SP

3.EMITENTE

Nome/Razão Social ALINE PEREIRA LEAL						CPF/CNPJ 080.027.093-36	
RG	Expedidor	UF	Emissão	Nacionalidade BRASILEIRO	Estado Civil		
Endereço RUA 110 A 90					CEP 61920-370	Cidade MARACANAÚ	UF CE

4.OBJETO DO ENDOSSO

Cédula de Crédito Bancário Nº 41485165			
Data de Emissão: 28/09/2024	Data de Vencimento Final: 07/06/2025	Valor de Principal: 1.361,98	Prazo de Amortização: 238 dias
O Endossatário (i) declara ter conhecimento e experiência em negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos relacionados ao investimento na CCB e que é capaz de entender e assumir os riscos envolvidos no investimento na(s) CCB, (ii) reconhece que em caso de inadimplência da CCB (por razões financeiras ou não) o Endossante não tem qualquer responsabilidade, podendo o Endossatário buscar ressarcimento somente do Emitente da CCB, observado que o Endossante será responsável perante o Endossatário pela validade, existência e correta formalização da CCB; e (iii) fez sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a CCB e livremente tomou a decisão de prosseguir com a aquisição da CCB, tendo tido acesso a todas as informações que julgou necessárias à tomada da decisão de investimento na CCB.			

1) ENDOSSO:

O Endossante, por meio da presente Carta de Endosso, transfere, sem qualquer tipo de coobrigação, a titularidade da CCB descrita no preâmbulo deste instrumento, incluindo todos os seus direitos e obrigações para o Endossatário. O Endossatário passa a figurar na qualidade de credor, nos termos da CCB, para todos os efeitos legais e jurídicos. O endosso da CCB, feito nos termos da legislação cambiária brasileira, transfere ao Endossatário: (i) todos os direitos acessórios, tais como juros remuneratórios, juros e encargos moratórios, correção monetária, mesmo não sendo esta uma instituição financeira ou entidade a ela equiparada; (ii) todas as prerrogativas e prerrogativas relativas à CCB; (iii) toda e qualquer garantia, real ou pessoal, que seja acessória e que garanta a CCB, toda ou parcialmente, seu pagamento.